PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 02193/74

Autor: BEL. JORGE IVAN CASCUDO RODRIGUES
Data: 27/04/1974
Classif.: EMPRÉSTIMOS
Ementa:

Autoriza o desconto em folha de pagamento de consignação mensal para amortização de empréstimo, bem como o oferecimento de garantia pelo Executivo de tributos municipais e dá outrass providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o desconto em folha de pagamento, das consignações mensais destinadas a amortização de empréstimos contraidos por funcionários e servidores municipais junto a Caixa Economica Federal e/ou estabelecimento de crédito oficial.

Art. 2º - As importâncias descontadas pela Prefeitura na forma do disposto no artigo anterior serão recolhidas ao estabelecimento correspondente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao em que se verificar o desconto.

Art.3º - Caso o recolhimento não se processe no prazo previsto no Art.2º desta Lei, o estabelecimento de crédito interessado podera receber, junto a qualquer Banco integrante da rede arrecadadora de tributos municipais o valor relativo as consignações de cada mês em que se constatar retardamento, servindo para garantia dessa obrigação, a importância creditada a Prefeitura por conta dos tributos de sua competência, garantia essa que o Executivo fica autorizado a oferecer, inclusive outorgando procuração.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palacio Felipe Camarão, em Natal, 27 de abril de 1974.

BEL.JORGE IVAN CASCUDO RODRIGUES - Prefeito

Clenio Alves Freire
Francisco de Melo

Publicado no D.O de 28/04//1974.